



Processo SEI CSDP n. 7229/2022

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício 2022/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Conselheiros,

Trata-se de processo relativo à análise pelo Conselho Superior do Plano de Atuação da Defensoria Pública para os anos de 2022 e 2023, nos termos do disposto no inciso XIX, do artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº. 988/06, a partir das propostas aprovadas na VIII Conferência Estadual, realizada no segundo semestre do ano de 2021.

O presente Plano de Atuação é composto pelas 30 propostas aprovadas pela sociedade civil ao longo do VIII Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e apresentadas no dia 29 de janeiro de 2022, na VIII Conferência Estadual da Defensoria Pública.

Destaque-se que esse VIII Ciclo de Conferência foi realizado de forma excepcionalmente virtual, devido à necessidade de distanciamento social imposta pela pandemia de COVID-19. A adoção desse modelo virtual se deu não como solução ideal, mas como a única possível para preservar o compromisso com a participação social em um contexto de crise sanitária.

A interessada, Primeira Subdefensoria Pública-Geral, narrou, em seu Memorando, as quatro alterações metodológicas para a realização do Ciclo de Conferências:

A primeira alteração foi a inclusão de uma etapa de Mobilização Regional, em que as Unidades da Defensoria Pública de todo o Estado foram convidadas a realizar eventos, reuniões e outras atividades para engajamento da sociedade civil local para o VIII Ciclo de Conferências.



A segunda alteração foi a substituição das Pré-Conferências Regionais por Pré-Conferências Temáticas, uma vez que o formato digital oportunizou a participação de pessoas de todas as regiões em um mesmo evento e também a participação de interessados/as em mais de uma Pré-Conferência – o que dificilmente ocorreria no formato anterior, visto que o desejo de participar da discussão em mais de um tema acarretaria na necessidade de se deslocar a outra regional para participar em um novo grupo temático.

Reforça que, como tradicionalmente feito nos Ciclos de Conferências, as discussões temáticas foram organizadas em eixos identificados com as áreas de atuação dos Núcleos Especializados da Defensoria e da EDEPE. Neste VIII Ciclo, porém, houve o acréscimo de um eixo temático, para formulação de propostas de atuação da Defensoria para mitigação dos efeitos da pandemia de COVID-19, perfazendo assim um total de 10 eixos e, portanto, 10 Pré-Conferências Temáticas.¹

A terceira alteração metodológica foi o sistema de votação popular, processo virtual e aberto a toda população, independentemente da participação na Pré-Conferência correspondente. Essa alteração ampliou o alcance das propostas formuladas nas Pré-Conferências e possibilitou o engajamento de um número mais de 15 vezes maior que o de participantes dos eventos.

A quarta e última alteração metodológica do VIII Ciclo foi a apresentação das 30 propostas eleitas em processo de votação popular (três de cada eixo temático) na Conferência Estadual, também realizada em formato virtual – transmitida e disponibilizada no canal da Defensoria no Youtube.

¹ A Primeira Subdefensoria Pública-Geral afirmou, em seu memorando, que, no VII Plano de Atuação da Defensoria Pública (2020-2021), já constou um eixo de propostas voltadas às ações da Defensoria para enfrentar a pandemia de COVID que então se iniciava. As propostas daquele eixo, porém, não provinham da elaboração popular durante o Ciclo de Conferências, mas sim de um trabalho conjunto entre Administração Superior, Núcleos Especializados, Ouvidoria-Geral e Sociedade Civil, que formularam 19 propostas que se somaram às 30 aprovadas na VII Conferência Estadual e que não contemplaram o tema por terem sido elaboradas antes da chegada da pandemia ao Brasil. A pertinência de propostas exclusivamente voltadas ao enfrentamento da pandemia restou afirmada no período entre o VII e o VIII Ciclo de Conferências, por um lado, e a continuidade do estado de pandemia, por outro, justificaram a continuidade de um eixo específico sobre o tema no VIII Ciclo de Conferências. A inovação, desta vez, ficou por conta da incorporação do tema como eixo de discussão em evento próprio, com formulação de propostas pela própria sociedade civil.



A Primeira Subdefensoria Pública-Geral concluiu que: “*Se, por um lado, as Pré-Conferências Temáticas tiveram números de participantes aquém dos inscritos em cada evento, as discussões realizadas em cada sessão foram muito qualificadas e resultaram em propostas extremamente pertinentes. Ademais, o expressivo número de votantes em cada eixo ratifica a representatividade das propostas eleitas e a validade do modelo de votação popular, por sua capacidade de alcançar também as pessoas que não tiveram a chance de estar presentes à realização dos eventos*”.

A tabela abaixo registra o número de inscritos, de presentes e de votantes para cada uma das Pré-Conferências Temáticas do VIII Ciclo de Conferências:

Pré-Conferência Temática	Inscritos	Participantes	Votantes
Política de Atendimento e Educação em Direitos (06/11)	246	30	775
Situação carcerária (07/11)	220	22	1176
Direitos do Consumidor (20/11)	133	22	103
Infância e Juventude (21/11/2021)	239	20	115
Diversidade e Igualdade Racial (27/11)	224	17	84
Habitação, Urbanismo e Conflitos Agrários (28/11)	203	13	98
COVID-19 (04/12)	73	14	92
Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (05/12)	122	17	110
Direitos das Mulheres (11/12)	212	17	175
Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente (12/12)	180	18	158
Total	1852	190	2886

As 30 propostas eleitas pela população foram objeto de análise pela Administração Superior e pelos Núcleos Especializados a fim de serem densificadas em ações concretas.



Depois disso, apresentado o Memorando pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral com as propostas, o processo, então, foi distribuído a esta relatoria para apresentação do voto.

Esse é o relatório.

O plano apresentado concretiza a expectativa da sociedade civil em relação à atuação da Defensoria Pública no próximo biênio, de modo que grande parte das propostas são acolhidas por esta relatoria.

Antes de enfrentar as propostas, importante pontuar a demanda constante da Ouvidoria-Geral de **integração da carreira na efetivação e monitoramento do Plano de Atuação**. Em manifestação da Ouvidoria-Geral no processo CSDP nº 372/2020 (Plano de Atuação da Defensoria Pública para o exercício 2020/2021), houve duas recomendações: (i) “Vinculação dos Planos de Atuação às teses institucionais que são formuladas anualmente no encontro anual dos/as Defensores/as Públicos/as e constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação, nos termos do art. 58, XV, da Lei Complementar Estadual nº 988/06”; (ii) “Interiorização das propostas do Plano, possibilitando o espraiamento e difusão dos órgãos responsáveis pela execução dos Planos. Assim, a proposta consiste na possibilidade de que as Unidades e Coordenações Regionais sejam consideradas corresponsáveis na execução das atividades previstas nos Planos e a partir desse entendimento, elaborem, periodicamente um relatório com a indicação do status de execução do Plano, bem como apontando as atividades executadas em cada eixo e os impactos gerados. Neste primeiro momento as próprias unidades da Defensoria Pública informam à 1ª Subdefensoria Pública as metas que guardam pertinência territorial e temática na área geográfica em que atuam”.

Este relator também concorda com a ideia central de tais demandas, de modo que o plano de atuação institucional deve envolver e conglobar os órgãos da Defensoria Pública, revertendo-se a cultura de centralização da execução das metas nos Núcleos Especializados e nos órgãos da Administração Superior.



A Ouvidoria-Geral continua firme nesse propósito de “Interiorização das propostas do Plano”, tendo criado recentemente a “Ouvidoria Itinerante”, visando aproximar a Ouvidoria-Geral das realidades locais. Busca-se, assim, desenhar os diagnósticos locais, criar conexões entre a região e a Ouvidoria, bem como emitir propostas que visem ao aprimoramento do serviço. Cada edição do projeto compreenderá visitas *in loco*, que serão divididas em três momentos: (i) diálogos com os/as usuários/as, (ii) interlocuções com o corpo funcional e (iii) roda de conversa com a sociedade civil organizada.

Nada obstante, na mesma esteira do voto-vista do ex-conselheiro Luiz Gustavo Fontanetti Alves da Silva no último Plano de Atuação desta Instituição (biênio 2020/2021), Processo CSDP nº 372/2020, existe a necessidade de mudança cultural na Instituição no tocante à execução e utilização do Plano de Atuação. É necessário o conhecimento a fundo do referido plano pelos membros da carreira e servidores/as.

Diante disso, Fontanetti efetuou as seguintes sugestões: a) recomendar à EDEPE a criação, nos pré-encontros temáticos a serem realizados já a partir do próximo ano, de espaço qualificado de exposição e problematização pela Ouvidoria-Geral e pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral do plano de atuação institucional aos membros; b) recomendar à Ouvidoria-Geral e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que, a partir das impressões colhidas nesse espaço de diálogo qualificado a ser disponibilizado nos pré-encontros temáticos a partir do próximo ano, avaliem a necessidade/viabilidade de proporem a alteração pelo CSDP do inciso III do §1º do artigo 3º da Deliberação CSDP nº 120/2009, para prever que as teses institucionais, para além de trazer em seu corpo a demonstração da ligação com “as atribuições institucionais da Defensoria Pública”, tragam a demonstração de ligação com as metas desenhadas no plano de atuação; e c) recomendar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que realize um ciclo de reuniões individualizadas com as Regionais/Unidades da Defensoria Pública a fim de, problematizando a realidade local em face das metas aprovadas no Plano de Atuação Institucional, possa escolher *com* as Regionais/Unidades as metas a serem trabalhadas de forma estratégica no âmbito de cada uma delas.



Dessas recomendações do Plano de Atuação da Defensoria Pública (biênio 2020/2021), o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou o item *a*, não se inclinou expressamente sobre o item *b* e rejeitou o item *c*.

No intuito de reforçar a descentralização de execução das metas do Plano de Atuação, este relator reforça a necessidade de recomendar à EDEPE a criação, nos pré-encontros temáticos a serem realizados, de espaço qualificado de exposição e problematização pela Ouvidoria-Geral e pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral do plano de atuação institucional aos membros.

Este relator também reforça a recomendação à Ouvidoria-Geral e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que, a partir das impressões colhidas nesse espaço de diálogo qualificado a ser disponibilizado nos pré-encontros temáticos, avaliem a necessidade e viabilidade de propositura de alteração pelo CSDP do inciso III do §1º do artigo 3º da Deliberação CSDP nº 120/2009, para prever que as teses institucionais, para além de trazer em seu corpo a demonstração da ligação com “as atribuições institucionais da Defensoria Pública”, tragam a demonstração de ligação com as metas desenhadas no plano de atuação. Mesmo porque, até o momento, não houve qualquer alteração do referido dispositivo da Deliberação CSDP nº 120/2009.

Já em relação ao item rejeitado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública no Processo nº 372/2020, talvez a recomendação mais eficiente para a construção cultural de utilização global e descentralizada do Plano de Atuação da Defensoria Pública, este relator reitera a necessidade de recomendar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que realize um ciclo de reuniões individualizadas com as Regionais/Unidades da Defensoria Pública a fim de, problematizando a realidade local em face das metas aprovadas no Plano de Atuação Institucional, possa escolher com as Regionais/Unidades as metas a serem trabalhadas de forma estratégica no âmbito de cada uma delas.

Segundo Fontanetti, em seu voto-vista no Processo CSDP nº 372/2020, “*como já denota a própria recomendação de interiorização das metas dos planos, hoje poucos Defensores/as se apropriam do conteúdo do plano de atuação, o*



que implicaria que os Coordenadores Regionais e/ou de Unidade, para poderem escolher as propostas de atuação das respectivas regional/unidade, teriam que (i) se apropriar do plano de atuação, (ii) estimular esse conhecimento pelos demais Defensores/as da Regional/Unidade e, em seguida, (iii) fazerem reuniões para buscar um consenso sobre a proposta de atuação a ser levada à Primeira Subdefensoria. Não obstante, tendo em conta que os Coordenadores Regionais e de Unidades são figuras que apenas concentram as atividades administrativas no âmbito das Regionais/Unidades, não exercendo papel de direcionamento da atuação dos demais Defensores/as, bem como que, em grande parte das Regionais/Unidades, há rodízio para o exercício dessas funções em períodos curtos de 3 ou 6 meses, é muito provável que esse trabalho de fazer conhecer o plano de atuação e escolher as metas a serem desenvolvidas no âmbito das Regionais/Unidades não gere os resultados esperados. Pode haver, em verdade, uma grande não adesão das Regionais/Unidades ou, o que seria pior, uma escolha isolada pelos Coordenadores das metas a serem desenvolvidas, levando-se até mesmo a atuações conflitantes/contraditórias no âmbito da Regional/Unidade. Daí porque, nesse primeiro momento de alteração da cultura sobre a implementação das metas dos planos de atuação pelas Regionais/Unidades, penso que seja interessante que a Primeira Subdefensoria Pública – Geral capitaneie esse diálogo com as Regionais/Unidades e não as Coordenações. Tendo a Primeira Subdefensoria uma visão global e um conhecimento prévio não apenas do Plano de Atuação aprovado pelo Conselho, mas também dos desafios e possibilidades da Defensoria Pública, ela pode promover reuniões no bojo das Regionais/Unidades, em que problematize com os Defensores/as as diversas questões da atuação local em relação às metas aprovadas no Plano de Atuação, escolhendo com os próprios Defensores/as da Regional/Unidade as metas possíveis de serem trabalhadas no local. Isso, inclusive, facilitaria o monitoramento dos resultados, na medida em que, por força dos ciclos de reuniões, a Primeira Subdefensoria Pública – Geral conheceria com maior propriedade a realidade local, podendo dosar de forma qualificada as próprias expectativas”.

Este relator, portanto, também preocupado com a necessidade de “Interiorização das propostas do Plano de Atuação”, encampa as recomendações acima para aprovação neste Plano de Atuação da Defensoria Pública (biênio 2022/2023).



No que tange ao **conteúdo deste processo**, a relatoria encampa as 30 propostas eleitas pela população e traduzidas em ações concretas pela Administração Superior e pelos Núcleos Especializados, a serem efetivadas pelos órgãos da Defensoria Pública e monitoradas pela sociedade civil. Entretanto, a relatoria apresenta sugestões de inclusão/aprimoramento de redação e atividades.

A relatoria detalha que, após prévio diálogo com a Ouvidoria-Geral e seu Conselho Consultivo, recebeu as propostas de mudanças nos eixos, com o *feedback* dos Núcleos Especializados sobre a viabilidade (quadro em documento anexo).

1) Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente:

No **item 1.2**, Carolina Ricardo, do Instituto Sou da Paz, sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- “D- Capacitar defensores/as e servidores/as para monitorar a política de controle do uso da força e letalidade policial” (prazo a definir).

- “E- Apresentar proposta de curso em educação em direitos com ênfase nas medidas para controle do uso da força e letalidade policial” (prazo a definir).

Comentário do NCDH: O NCDH, a partir do acúmulo da atuação em favor das vítimas de violência de Estado, pretende incidir para capacitação e formação dos Defensores/as Públicos/as para atuar junto as instâncias administrativas correcionais, no âmbito do inquérito policial, assim como junto ao Ministério Público, a fim de monitorar o controle do uso da força pelas forças policiais, de forma que entende como positiva a sugestão da Conselheira Carolina Ricardo do Instituto Sou da Paz. A proposta é que a formação de Defensores/as seja realizada em parceria com organizações da sociedade civil que atuam no tema da segurança pública com perspectiva de direitos humanos, vítimas diretas e familiares de vítimas de violência policial. Destacam-se alguns eventos realizados pelo NCDH voltados para formação de Defensores Públicos, a exemplo do “Defensoria escuta Mães: parceria no enfrentamento à violência de Estado”, disponível no Canal da



EDEPE no Youtube (Defensoria escuta Mães: parceria no enfrentamento à violência de Estado) e da divulgação do relatório Pontos Cegos da Tortura. Pretende-se, ainda, compartilhar com os defensores/as da carreira a experiência do NCDH em atendimentos itinerantes voltados para coleta de relatos de violência policial. Por fim, com a implementação de um formulário para preenchimento dos defensores/as atuantes nas audiências de custódia sobre violência policial, a partir dos resultados da pesquisa, pretende-se pensar em estratégias possíveis de atuação, dentre as quais novas formações com defensores/as e servidores/as, a partir de estudos caso. Em relação às atividades de educação em direitos, o NCDH realizou parceria com a Rede de Proteção e Resistência Contra o Genocídio para elaboração de uma cartilha sobre Abordagens Policiais, a qual se encontra em fase de diagramação e publicação. Entende-se que a participação das pessoas afetadas pelo uso desproporcional da força pelas forças de segurança é essencial na construção de caminhos para seu controle externo. Por sua vez, o NCDH desenvolveu anteriormente atividade de formação com Guardas Civis Municipais em Osasco, no tocante à atuação da guarda junto à população em situação de rua, a qual avaliará a possibilidade de replicar a experiência em outras cidades.

Comentário do NUDDIR: A Plenária aprovou as sugestões, se trabalhadas em conjunto com o NCDH, especialista no tema, mas solicitou uma maior especificação, em relação à intervenção do NUDDIR na efetivação.

Então, esta relatoria vota pela inclusão das atividades D e E ao item 1.2 da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “D- Capacitar defensores/as e servidores/as para monitorar a política de controle do uso da força e letalidade policial”; “E- Apresentar proposta de curso em educação em direitos com ênfase nas medidas para controle do uso da força e letalidade policial”.

2) Diversidade e Igualdade Racial:

No **item 2.2**, Crislei Custódio, da Fundação Vladimir Herzog, sugeriu a inclusão da seguinte atividade:

- “E- Realizar monitoramento da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra” (prazo a definir).



Comentário do NUDDIR: A plenária entendeu que a sugestão apresentada já está contemplada nas demais sugestões, de forma mais especificada.

Então, esta relatoria vota pela não inclusão da atividade E ao item 2.2 da proposta.

3) Direitos do Consumidor:

No **item 3.2**, Adriana Carvalho, da ACT, sugeriu o aprimoramento da redação do resultado esperado para a seguinte forma:

- *“Realização de ações para coibir publicidade ilegal de cigarros e outros produtos fumígenos, e a venda ilegal de dispositivos eletrônicos para fumar”.*

Sugestão de redação do NUDECON: “Adoção de medidas para coibir publicidade ilegal de cigarros e outros produtos fumígenos, e a venda ilegal de dispositivos eletrônicos para fumar”.

No mesmo item, Adriana Carvalho, da ACT, sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- *“C- Realizar o monitoramento regular das maiores plataformas de comércio eletrônico e aplicativos de entrega para identificar a venda ilegal de DEFs e cigarros convencionais, e com a apresentação dos respectivos resultados para a Defensoria Pública” (prazo a definir).*

Sugestão de nova redação NUDECON: “C- Acompanhar as iniciativas do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor relacionadas à proposta.”

- *“D- Monitorar as iniciativas da Senacon, Procons e Ministério Público relacionadas à proposta” (prazo a definir).*

- *“E- Garantir o monitoramento da propaganda comercial de produtos fumígenos derivados do tabaco (o que inclui os DEFs) em redes sociais e estabelecimentos comerciais e com informação sobre as ilegalidades à Defensoria” (prazo a definir).*

Comentários NUDECON: Inicialmente, gostaríamos de apontar que essas sugestões são muito importantes e bem-vindas. As nossas observações fundamentam-se mais em razão das nossas atribuições, da nossa pequena



estrutura e de enxergarmos a necessidade e conveniência de colocarmos ações mais amplas e abrangentes, que nos possibilitem tomar diversos tipos de medidas, a depender do caso concreto e do momento. De forma específica, o NUDECON não possui estrutura para fiscalizar de forma ativa redes sociais, sites de compras ou estabelecimentos físicos. Com essa afirmação, não se pretende que a atuação do NUDECON seja meramente reativa, mas que seja voltada para que os órgãos públicos responsáveis pelas atividades de fiscalização atuem de forma eficiente para coibir práticas comerciais abusivas, incluindo a publicidade e comercialização de produtos que causem danos à saúde dos consumidores. Privilegiar atuação conjunta e dentro das especialidades e atribuições de cada um dos órgãos públicos evita dispêndio de tempo e recursos em atividades redundantes, otimizando a proteção dos consumidores. Como exemplo da atuação fiscalizatória e sancionatória de outros órgãos, pode-se mencionar a atuação da Secretaria Nacional do Consumidor visando coibir a comercialização de DEFs. Finalmente, gostaríamos de compartilhar com a Ouvidoria e com a ACT que a Defensoria, por meio do NUDECON, apresentou contribuições na Tomada de Subsídio da ANVISA em relação à regulamentação dos DEFs.

Então, esta relatoria vota pelo aprimoramento da redação do resultado esperado do item 3.2, de acordo com a redação sugerida pelo NUDECON: "Adoção de medidas para coibir publicidade ilegal de cigarros e outros produtos fumígenos, e a venda ilegal de dispositivos eletrônicos para fumar".

Também vota pela inclusão da atividade C ao item 3.2 da proposta, de acordo com a redação sugerida pelo NUDECON: "C- Acompanhar as iniciativas do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor relacionadas à proposta (prazo 2º semestre de 2023)."

Esta relatoria vota, ainda, pelo não acolhimento de inclusão das atividades D e E ao item 3.2 da proposta.

4) Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência:



No **item 4.1**, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação do resultado esperado para a seguinte forma:

- *“Mapeamento dos serviços de cuidado odontológico especializados às pessoas com deficiência no SUS e atuação para garantia de acesso a esses serviços”*.

No mesmo item, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação da atividade para a seguinte forma:

- *“A - Oficiar municípios onde há unidade da DPESP e governo do Estado de São Paulo sobre existência de serviço de odontologia no SUS que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência”*.

Comentários do NEDIPED: anotamos que a redação original era mais abrangente e que a proposta inclui pessoas com TEA, que tem inclusive necessidades específicas odontológicas. A limitação ao SUS, porém, entendemos cabível, até porque o público-alvo da Defensoria em geral não é atendido no particular e haveria uma dificuldade em ampliar para serviços privados.

Então, esta relatoria vota pela supressão das sugestões de aprimoramento da redação do resultado esperado e da atividade A do item 4.1 da proposta.

No **item 4.2**, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação do resultado esperado para a seguinte forma:

- *“Sensibilização do Poder Público para a necessidade de ampliação do Programa Vida Longa e implantação de Residências Inclusivas”*.

No mesmo item, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação da atividade para a seguinte forma:

- *“A- Oficiar CDHU, Secretaria de Estado da Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Social sobre atual estágio de implantação e perspectiva de implantação das Residências Inclusivas”*.

Comentários do NEDIPED: entendemos que não é o caso de citar programas específicos de pessoas com deficiência, no caso residências inclusivas,



pois muda o escopo da proposta feita pela sociedade civil, que pretende a ampliação de um serviço específico para moradia para pessoa idosa, que é o programa vida longa do governo do Estado de São Paulo.

Então, esta relatoria vota pela supressão das sugestões de aprimoramento da redação do resultado esperado e da atividade A do item 4.2 da proposta.

No **item 4.3**, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação do resultado esperado para a seguinte forma:

- *“Mapeamento dos serviços de dispensação de próteses, órteses e tecnologias assistivas às pessoas idosas no SUS e pessoas com deficiência no SUS e atuação para garantia do acesso a esses serviços”.*

No mesmo item, Érika Pisaneschi, do Instituto Cáue – Redes Inclusão, sugeriu o aprimoramento da redação das atividades para a seguinte forma:

- *“A- Oficiar municípios onde há unidade da DPESP e governo do Estado de São Paulo sobre dispensação de equipamentos assistivos para pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS, e cobrar as respectivas respostas”.*

- *“D- Incluir informações coletadas no georreferenciamento de serviços às pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS”.*

Comentários do NEDIPED: considerando o público-alvo da Defensoria e a dificuldade de mapear serviços de rede privada, a indicação de levantamento em relação ao SUS também é cabível.

Então, esta relatoria vota pelo acolhimento das sugestões de aprimoramento da redação do resultado esperado (*“Mapeamento dos serviços de dispensação de próteses, órteses e tecnologias assistivas às pessoas idosas no SUS e pessoas com deficiência no SUS e atuação para garantia do acesso a esses serviços”*) e das atividades A e D do item 4.3 da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023: *“A- Oficiar municípios onde há unidade da DPESP e governo do Estado de São Paulo sobre dispensação de equipamentos assistivos para pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS, e cobrar as respectivas respostas”*; *“D- Incluir informações coletadas no georreferenciamento de serviços às pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS”.*



5) Habituação, Urbanismo e Conflitos Agrários:

- Sem propostas de mudanças.

6) Infância e Juventude:

No **item 6.1**, Isabella Henriques, do Instituto Alana, levantou as seguintes dúvidas nas atividades, devidamente sanadas pelo NEIJ abaixo:

- “B- Especificar o formato da atividade de educação em direitos (curso, oficina, evento único), sua periodicidade e o público para o qual seria direcionado (público externo, público interno, Defensores/as, etc.)”.

Comentários do NEIJ: Serão elaboradas cartilhas e produzidos vídeos explicativos acerca dos direitos das crianças e adolescentes e formas de acesso direto à Defensoria Pública de São Paulo, inclusive nos casos de violações de direitos praticadas por seus pais e/ou responsáveis. Esse material informativo será enviado às Secretarias de Educação, SAICAs e outros equipamentos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como será disponibilizado nas redes sociais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

- “C- Especificar como será realizada a ampla divulgação, se por meio de elaboração de materiais de comunicação, formações, ou outros”.

Comentários do NEIJ: Como primeiro passo, será realizada uma roda de conversa entre os/as membros/as do NEIJ e os defensores que estão designados para atuar no depoimento especial de crianças e adolescentes para refletir e propor balizas para uma atuação cada vez mais efetiva como defensores/as da criança. A partir dessa roda de conversa e das percepções trazidas pelos/as defensores/as, o NEIJ promoverá eventos de formação para toda a carreira para expandir o atendimento direto de crianças e adolescentes e a atuação como defensores/as da criança. Ainda sobre a proposta constante da linha 17, o NEIJ informa que já enviou ao Conselho Superior da Defensoria Pública de São Paulo proposta de alteração da Deliberação nº 89, de 08 de Agosto de 2008, para inclusão de um parágrafo no art. 2º da referida deliberação, nos seguintes termos: “§ 20º - Serão



presumidas como usuárias da Defensoria Pública as crianças e os adolescentes vítimas das violências descritas na Lei nº 13.431/17, não devendo ser exigida avaliação financeira nestes casos, tampouco a presença de algum responsável para o atendimento. I - O atendimento de crianças e adolescentes nas hipóteses previstas neste parágrafo pode ser realizada a partir de provocação de outros integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, independentemente de comparecimento prévio em atendimento inicial”. O NEIJ informa, ainda, que trabalhará para propor uma alteração ainda mais ampla aos termos da Deliberação nº 89, de 08 de Agosto de 2008, visando ao atendimento direto de crianças e adolescentes, sem exigência da presença dos responsáveis legais, para abarcar demais violações de direitos de crianças e adolescentes.

Então, devidamente sanadas as dúvidas levantadas por Isabella Henriques, voto pela manutenção das atividades B e C do item 6.1 em suas redações originárias.

No **item 6.2**, Isabella Henriques, do Instituto Alana, sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- “C- Realizar seminários para discussão dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência, incluindo, entre outros, a acessibilidade e a redução de barreiras físicas de locomoção” (prazo a definir).

- “D- Capacitar defensores/as e servidores/as por meio de formações sobre a garantia do direito à educação para crianças e adolescentes na escola comum” (prazo a definir).

Comentários do NEIJ: O NEIJ, juntamente com o NEDIPED, organizou evento que será realizado no próximo dia 16 de setembro de 2022, com o tema: “Educação Inclusiva: políticas públicas, intersetorialidade e judicialização”, das 9h às 17h, no auditório da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Comentários do NEDIPED: entendemos que as atividades sugeridas são possíveis de serem realizadas, porém o item D muda o escopo da proposta já que o objetivo da proposta é atuar em relação ao direito de locomoção e não em relação à educação inclusiva. Aproveitamos para informar que na sexta foi



realizado evento, que inclusive encontra-se gravado para fomentar na defensoria a questão da educação inclusiva.

Então, voto pela inclusão apenas da atividade C ao item 6.2 da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “C- Realizar seminários para discussão dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência, incluindo, entre outros, a acessibilidade e a redução de barreiras físicas de locomoção”.

No **item 6.3**, Isabella Henriques, do Instituto Alana, levantou a seguinte dúvida na atividade:

- “A- Especificar e detalhar como será realizado o fomento para a participação dos/as Defensores/as nos CMDCAS”.

Comentário do NEIJ: O NEIJ informa que foi aberto Procedimento Administrativo no âmbito deste Núcleo para se pensar em estratégias de participação no âmbito dos CMDCAS.

Então, devidamente sanada a dúvida levantada, voto pela manutenção da atividade A do item 6.3 em sua redação originária.

7) Política de Atendimento e Educação em Direitos:

No **item 7.1**, Sônia Couto, do Instituto Paulo Freire, sugeriu o aprimoramento da redação na atividade da seguinte forma:

- “B - Incluir os seguintes temas de interesse para promoção de atividades: 1. Concepção de Direitos Humanos, 2. Direito a ter Direitos (Direito à proteção do Estado, à moradia digna, à saúde, à educação ao longo da vida, à alimentação, ao trabalho digno, ao lazer ao acesso à cultura, à proteção da justiça. 3. Compete a toda forma de violência e discriminação (étnico-racial, de orientação afetivo-sexual, de idade, de origem, de condição econômica), 4. O papel da Defensoria Pública na defesa dos Direitos”.

No mesmo item, Beatriz Ventura, da Rede Sem Fronteiras, sugeriu a inclusão da seguinte atividade:



- “E- *Elaboração de cartilhas sobre acesso a direitos em ao menos 03 idiomas (espanhol, inglês e francês), garantindo a ampliação do acesso à informação à população migrante e refugiada*” (prazo a definir).

Diante da ausência de manifestação dos Núcleos Especializados sobre essas sugestões, voto pelo acolhimento da sugestão, aprimorando a redação da atividade B do item 7.1, mas considerando de modo exemplificativo: “B - Incluir os seguintes temas de interesse para promoção de atividades: 1. Concepção de Direitos Humanos, 2. Direito a ter Direitos (Direito à proteção do Estado, à moradia digna, à saúde, à educação ao longo da vida, à alimentação, ao trabalho digno, ao lazer ao acesso à cultura, à proteção da justiça). 3. Compete a toda forma de violência e discriminação (étnico-racial, de orientação afetivo-sexual, de idade, de origem, de condição econômica), 4. O papel da Defensoria Pública na defesa dos Direitos”.

Também voto pela inclusão da atividade E ao item 7.1, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: E- *Elaboração de cartilhas sobre acesso a direitos em ao menos 03 idiomas (espanhol, inglês e francês), garantindo a ampliação do acesso à informação à população migrante e refugiada*”.

No **item 7.2**, Crislei de Oliveira, da Fundação Vladimir Herzog, sugeriu o aprimoramento da redação da atividade da seguinte forma:

- “C- *Promover atividade de capacitação para servidores/as e defensores/as sobre atendimento a pessoas com transtornos mentais (inclusive em situação de rua). A capacitação deve priorizar o conhecimento e articulação da rede de assistência, proteção e saúde dessa população*”.

Comentário do NCDH: O NCDH concorda que a capacitação para servidores/as e defensores/as para o atendimento de pessoas com transtornos mentais deve contar com orientações relacionadas a articulação e conhecimento da rede de assistência, saúde e proteção. Ademais, considera central a participação dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública e da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública na formulação de orientações e parâmetros de atuação, bem como com parceria com o NEDIPED.



No mesmo item, Sônia Couto, do Instituto Paulo Freire, sugeriu o aprimoramento da redação da atividade da seguinte forma:

- *“D- Realizar atividade educação em direitos sobre direitos e necessidades especiais de atendimento no âmbito da educação inclusiva de atenção às pessoas com transtornos mentais (inclusive em situação de rua). E contribuir para a disseminação das diretrizes de educação em Direitos Humanos”.*

Comentário do NCDH: *O NCDH continuará a atuar para a construção de projetos de educação em direitos humanos, com especial enfoque na população em situação de rua. Em relação a temas afetos à educação inclusiva, entende-se que o NEDIPED possui maior acúmulo para trabalhar o tema.*

Comentário do NEDIPED: *a sugestão de redação exclui grupos de pessoas que foram incluídas na proposta, retirando pessoas com deficiência, autismo e esquizofrenia, a redação original é mais ampla e deveria ser mantida. Quanto às atividades de educação em direito, elas devem ser amplas e em todos os espaços, assim não caberia restringir para o espaço da escola.*

No mesmo item, Nilson Sibemberg, Psiquiatra da RAPS e do Movimento de Saúde Mental, sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- *“E- Promover o estreitamento de relações institucionais com as secretarias de saúde dos municípios por meio da participação em encontros da rede de atenção psicossocial RAPS” (prazo a definir).*

Comentário do NCDH: *O NCDH tem participado de atividades de formação com equipamentos da RAPS. Em 05/10/2022, por exemplo, participará de evento organizado pelo CAPS AD OS Monte Azul para discussão de casos. No mais, tem fornecido suporte às defensoras e defensores para a participação em eventos, reuniões e estudos de caso da rede de atenção psicossocial.*

- *“F- Realizar parcerias entre Defensoria Pública, o consultório de rua e outros equipamentos do SUS que atuam para o atendimento da saúde mental e da população em situação de rua” (prazo a definir).*

Comentário do NCDH: *O NCDH considera importante estabelecer parcerias com equipamentos do SUS e consultórios na rua para o atendimento à população de rua. Assim, continuará o trabalho de fortalecer a atuação em rede, inclusive com suporte do Centro de Atendimento Multidisciplinar. Entre as*



atividades já realizadas nesse sentido, destaca-se a participação da Coordenadora Fernanda Balera do “1º. Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do Consultório na Rua e 2ª. Celebração Lutas e Resistências: 10 Anos do Consultório na Rua”. O NCDH também participa do Fórum de São Paulo da População em Situação de Rua que também conta com a participação de trabalhadores dos consultórios na rua. Em 11/08/2022, a coordenação participou do V Encontro Nacional das Equipes de Consultório na Rua.

Diante disso, voto pelo não acolhimento da sugestão de aprimoramento da atividade D do item 7.2; todavia, acolho a sugestão de aprimoramento da redação da atividade C desse mesmo item (“C- Promover atividade de capacitação para servidores/as e defensores/as sobre atendimento a pessoas com transtornos mentais (inclusive em situação de rua). A capacitação deve priorizar o conhecimento e articulação da rede de assistência, proteção e saúde dessa população”).

Voto, ainda, pela inclusão das atividades E e F ao item 7.2, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “E- Promover o estreitamento de relações institucionais com as secretarias de saúde dos municípios por meio da participação em encontros da rede de atenção psicossocial RAPS”; “F- Realizar parcerias entre Defensoria Pública, o consultório de rua e outros equipamentos do SUS que atuam para o atendimento da saúde mental e da população em situação de rua”.

8) Direitos das Mulheres:

No **item 8.2**, Juliana Moura Bueno sugeriu o aprimoramento da redação da atividade da seguinte forma:

- *“E- Realizar a capacitação de defensores/as e servidores de diferentes instituições envolvidas no atendimento multidisciplinar e prioritário a mulheres vítimas de violência doméstica”.*

Comentário do NUDEM: Nada a opor a essa alteração.

No mesmo item, Juliana Moura Bueno sugeriu a inclusão da seguinte atividade:



- “F- Promover campanhas institucionais e públicas de conscientização sobre o tema em parceria com outras instituições que atuam no tema e no atendimento” (prazo a definir).

Comentários NUDEM: Sugerimos a retirada considerando que se relacionam a instituições externas - e que isso depende de convênios e parcerias- o que dificulta a executabilidade.

No mesmo item, Rosana Pierucetti sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- “G- Criar um fluxo de atendimento prioritário para mulheres que estão institucionalizadas em decorrência de Violência Doméstica” (prazo a definir);

Comentários do NUDEM: Sem oposição – inclusive já estamos trabalhando na formalização de um convênio com SMADS para fechar um fluxo.

- “H- Disponibilizar canais de atendimento telefônico e pessoal que tornem efetivo o contato das mulheres em situação de violência com a Defensoria Pública” (prazo a definir).

Comentários do NUDEM: Sugerimos a retirada – para além do 0800 e DEFI, já é disponibilizado e-mail e telefone funcional do NUDEM.

Diante disso, voto pelo acolhimento da sugestão de aprimoramento da redação da atividade E do item 8.2 para a seguinte forma: “E- Realizar a capacitação de defensores/as e servidores de diferentes instituições envolvidas no atendimento multidisciplinar e prioritário a mulheres vítimas de violência doméstica”.

Voto pelo não acolhimento da inclusão das atividades F e H do item 8.2, conforme bem fundamentado pelo NUDEM. Porém, voto pela inclusão da atividade G do item 8.2, passando a figurar como atividade F, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “G- Criar um fluxo de atendimento prioritário para mulheres que estão institucionalizadas em decorrência de Violência Doméstica”.

No **item 8.3**, Juliana Moura Bueno sugeriu o aprimoramento da redação da atividade da seguinte forma:



- “E- Elaborar material de apoio sobre fluxo de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e disponibilizá-lo nos sistemas informatizados da DPESP, nas suas dependências e em dependências de parceiros e outros equipamentos públicos”.

Comentários do NUDEM: Sem oposição à sugestão.

Comentário do NCDH: O NCDH concorda com a proposta de redação e está disponível para auxiliar o NUDEM, núcleo especializado que possui maior acúmulo na temática, para que tais materiais sejam disponibilizados.

Comentários do NESC: entendemos que a sugestão contida na linha 25 não é de atribuição do NESC, por se tratar de matéria referente à atuação em prol de vítimas de violência doméstica, não havendo conexão com o tema da situação carcerária.

Então, voto pelo acolhimento da sugestão de aprimoramento da redação da atividade E do item 8.3: “E- Elaborar material de apoio sobre fluxo de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e disponibilizá-lo nos sistemas informatizados da DPESP, nas suas dependências e em dependências de parceiros e outros equipamentos públicos”.

9) Situação Carcerária:

No **item 9.1**, Padre Valdir sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- “C- Promover a criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura que seja acompanhado de um Conselho Popular para acompanhamento dos trabalhos e fiscalização do plano de ação” (prazo a definir).

- “D- Construir junto às organizações e familiares e amigos de pessoas presas um protocolo para solicitação de interdição de unidades prisionais que não garantam a dignidade da integridade física, psíquica, emocional, espiritual, familiar e material das pessoas presas” (prazo a definir).

Comentários do NESC: a princípio entendemos que a proposta não é viável. Os pedidos de interdição de unidade prisional são feitos por meio de ação judicial ou pedido de providências e devem ser muito bem avaliados e embasados, para



termos uma chance efetiva de sucesso. Em que pese a situação das unidades prisionais seja calamitosa, é pouco provável que o Judiciário irá determinar a sua interdição sem um fato extraordinário, por isso é bastante difícil pensar em um protocolo que possa ser construído para interdição de presídios em geral.

Diante disso, voto pela inclusão da atividade C ao item 9.1, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “C- Promover a criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura que seja acompanhado de um Conselho Popular para acompanhamento dos trabalhos e fiscalização do plano de ação”.

Voto, ainda, pelo não acolhimento da inclusão da atividade D ao item 9.1 diante da manifestação do NESC.

No **item 9.2**, Padre Valdir sugeriu a inclusão da seguinte atividade:

- “D- Criar espaços de efetivo diálogo e deliberação com as organizações de familiares de pessoas presas e entidades de defesa dos direitos humanos da sociedade civil em vista da construção e da efetivação de medidas para a diminuição da população carcerária” (prazo a definir).

No mesmo item, Elenita Sabadin, da AFAPE, sugeriu a inclusão das seguintes atividades:

- “E- Acompanhar nos finais de semana a revista das visitantes e assegurar procedimentos dignos” (prazo a definir).

- “F- Ampliar e sistematizar as vistorias em todas as unidades prisionais do Estado de São Paulo, atentando-se para alimentação, atendimento médico e condições carcerárias” (prazo a definir).

Comentários do NESC: estamos plenamente de acordo e já atuando no sentido de implementá-las.

Diante disso, voto pela inclusão das atividades D, E e F ao item 9.2 da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “D- Criar espaços de efetivo diálogo e deliberação com as organizações de familiares de pessoas presas e entidades de defesa dos direitos humanos da sociedade civil em vista da construção e da efetivação de medidas para a



diminuição da população carcerária”; “E- Acompanhar nos finais de semana a revista das visitantes e assegurar procedimentos dignos”; “F- Ampliar e sistematizar as vistorias em todas as unidades prisionais do Estado de São Paulo, atentando-se para alimentação, atendimento médico e condições carcerárias”.

No **item 9.3**, Padre Valdir sugeriu a inclusão da seguinte atividade:

- *“E- Atuar para avançar no cumprimento da legislação vigente acerca da prisão domiciliar no caso de mulheres presas provisoriamente e que têm filhos menores de 12 anos de idade”* (prazo a definir).

Comentários do NEIJ: *O NEIJ seguirá atuando e prestando o devido suporte aos defensores e defensoras das diversas unidades da Defensoria Pública do estado, bem como aos advogados conveniados, para garantir o cumprimento da legislação.*

Comentários do NCDH: *Apesar de o NCDH não atuar diretamente na temática, uma vez que NEIJ, NESC e NUDEM são os núcleos especializados articuladores do CONVIVE, permanecerá à disposição para suporte aos defensores/as que atuam na ponta, assim como trabalhar para que existam centros de acolhida para mulheres gestantes, caso as mulheres presas provisoriamente se encontrem também em situação de rua.*

Comentários do NUDDIR: *A plenária não se opôs à sugestão, mas entende que o cumprimento mais direto da proposta deverá ser feito por outros núcleos e pelas unidades, com apoio do NUDDIR nas imbricações do tema com a temática racial.*

Comentários do NESC: *estamos plenamente de acordo e já atuando no sentido de implementá-las.*

Diante disso, voto pela inclusão da atividade E ao item 9.3 da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “E- Atuar para avançar no cumprimento da legislação vigente acerca da prisão domiciliar no caso de mulheres presas provisoriamente e que têm filhos menores de 12 anos de idade”.



10) COVID-19:

No **item 10.2**, Juliana Barbosa Lima sugeriu o aprimoramento da redação da atividade para a seguinte forma:

- “A- *Oficiar secretarias municipais de direitos humanos e de assistência social, bem como a Secretaria de Governo, requerendo informações sobre políticas voltadas ao fornecimento de serviços públicos essenciais à população em situação de rua*”.

Comentário do NCDH: O NCDH está de acordo com a proposta de provocação das secretarias municipais e secretarias estaduais, não necessariamente limitado às secretarias de governo, sobre o fornecimento de serviços públicos essenciais à população em situação de rua, como já vem sendo feito nas questões relativas ao acesso a banheiros públicos, alimentação adequada, moradia, equipamentos assistenciais e benefícios assistenciais e programas de distribuição de renda, dentro da competência de cada ente federativo.

Então, voto pelo acolhimento da sugestão de aprimoramento da redação da atividade A do item 10.2: “A- *Oficiar secretarias municipais de direitos humanos e de assistência social, bem como a Secretaria de Governo, requerendo informações sobre políticas voltadas ao fornecimento de serviços públicos essenciais à população em situação de rua*”.

CONCLUSÃO

Isso posto, no tocante à integração da carreira na efetivação e monitoramento do Plano de Atuação, voto pela aprovação das seguintes recomendações por este E. CSDP:

a) recomendar à EDEPE a criação, nos pré-encontros temáticos a serem realizados já a partir do próximo ano, de espaço qualificado de exposição e problematização pela Ouvidoria-Geral e pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral do plano de atuação institucional aos membros;



b) recomendar à Ouvidoria-Geral e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que, a partir das impressões colhidas nesse espaço de diálogo qualificado a ser disponibilizado nos pré-encontros temáticos a partir do próximo ano, avaliem a necessidade/viabilidade de proporem a alteração pelo CSDP do inciso III do §1º do artigo 3º da Deliberação CSDP nº 120/2009, para prever que as teses institucionais, para além de trazer em seu corpo a demonstração da ligação com “as atribuições institucionais da Defensoria Pública”, tragam a demonstração de ligação com as metas desenhadas no plano de atuação;

c) recomendar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral que realize um ciclo de reuniões individualizadas com as Regionais/Unidades da Defensoria Pública a fim de, problematizando a realidade local em face das metas aprovadas no Plano de Atuação Institucional, possa escolher *com* as Regionais/Unidades as metas a serem trabalhadas de forma estratégica no âmbito de cada uma delas.

Outrossim, voto para aprovar o Plano de Atuação proposto pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, com as mudanças trazidas abaixo:

a) A inclusão das atividades D e E ao **item 1.2** da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*D- Capacitar defensores/as e servidores/as para monitorar a política de controle do uso da força e letalidade policial*”; “*E- Apresentar proposta de curso em educação em direitos com ênfase nas medidas para controle do uso da força e letalidade policial*”;

b) O aprimoramento da redação do resultado esperado do **item 3.2**, de acordo com a redação sugerida pelo NUDECON: “*Adoção de medidas para coibir publicidade ilegal de cigarros e outros produtos fumígenos, e a venda ilegal de dispositivos eletrônicos para fumar*”;

c) A inclusão da atividade C ao **item 3.2** da proposta, de acordo com a redação sugerida pelo NUDECON: “*C- Acompanhar as iniciativas do Sistema*”;



Nacional de Defesa do Consumidor relacionadas à proposta (prazo 2º semestre de 2023).”;

d) O aprimoramento da redação do resultado esperado (“*Mapeamento dos serviços de dispensação de próteses, órteses e tecnologias assistivas às pessoas idosas no SUS e pessoas com deficiência no SUS e atuação para garantia do acesso a esses serviços*”) e das atividades A e D do **item 4.3** da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023: “*A- Oficiar municípios onde há unidade da DPESP e governo do Estado de São Paulo sobre dispensação de equipamentos assistivos para pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS, e cobrar as respectivas respostas*”; “*D- Incluir informações coletadas no georreferenciamento de serviços às pessoas idosas e pessoas com deficiência no SUS*”;

e) A inclusão da atividade C ao **item 6.2** da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*C- Realizar seminários para discussão dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência, incluindo, entre outros, a acessibilidade e a redução de barreiras físicas de locomoção*”;

f) O aprimoramento da redação da atividade B do **item 7.1**, mas considerando de modo exemplificativo: “*B - Incluir os seguintes temas de interesse para promoção de atividades: 1. Concepção de Direitos Humanos, 2. Direito a ter Direitos (Direito à proteção do Estado, à moradia digna, à saúde, à educação ao longo da vida, à alimentação, ao trabalho digno, ao lazer ao acesso à cultura, à proteção da justiça). 3. Compete a toda forma de violência e discriminação (étnico-racial, de orientação afetivo-sexual, de idade, de origem, de condição econômica), 4. O papel da Defensoria Pública na defesa dos Direitos*”.

g) A inclusão da atividade E ao **item 7.1**, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*E- Elaboração de cartilhas sobre acesso a direitos em ao menos 03 idiomas (espanhol, inglês e francês), garantindo a ampliação do acesso à informação à população migrante e refugiada*”;



h) O aprimoramento da redação da atividade C do **item 7.2** (“*C- Promover atividade de capacitação para servidores/as e defensores/as sobre atendimento a pessoas com transtornos mentais (inclusive em situação de rua). A capacitação deve priorizar o conhecimento e articulação da rede de assistência, proteção e saúde dessa população*”);

i) A inclusão das atividades E e F ao **item 7.2**, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*E- Promover o estreitamento de relações institucionais com as secretarias de saúde dos municípios por meio da participação em encontros da rede de atenção psicossocial RAPS*”; “*F- Realizar parcerias entre Defensoria Pública, o consultório de rua e outros equipamentos do SUS que atuam para o atendimento da saúde mental e da população em situação de rua*”;

j) O aprimoramento da redação da atividade E do **item 8.2** para a seguinte forma: “*E- Realizar a capacitação de defensores/as e servidores de diferentes instituições envolvidas no atendimento multidisciplinar e prioritário a mulheres vítimas de violência doméstica*”;

k) A inclusão da atividade G do **item 8.2**, passando a figurar como atividade F, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*G- Criar um fluxo de atendimento prioritário para mulheres que estão institucionalizadas em decorrência de Violência Doméstica*”;

l) O aprimoramento da redação da atividade E do **item 8.3**: “*E- Elaborar material de apoio sobre fluxo de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e disponibilizá-lo nos sistemas informatizados da DPESP, nas suas dependências e em dependências de parceiros e outros equipamentos públicos*”;

m) A inclusão da atividade C ao **item 9.1**, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: “*C- Promover a criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura que seja*



acompanhado de um Conselho Popular para acompanhamento dos trabalhos e fiscalização do plano de ação”;

n) A inclusão das atividades D, E e F ao **item 9.2** da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: *“D- Criar espaços de efetivo diálogo e deliberação com as organizações de familiares de pessoas presas e entidades de defesa dos direitos humanos da sociedade civil em vista da construção e da efetivação de medidas para a diminuição da população carcerária”;* *“E- Acompanhar nos finais de semana a revista das visitantes e assegurar procedimentos dignos”;* *“F- Ampliar e sistematizar as vistorias em todas as unidades prisionais do Estado de São Paulo, atentando-se para alimentação, atendimento médico e condições carcerárias”;*

o) A inclusão da atividade E ao **item 9.3** da proposta, com prazo de implementação até o 2º semestre de 2023 e com a seguinte redação: *“E- Atuar para avançar no cumprimento da legislação vigente acerca da prisão domiciliar no caso de mulheres presas provisoriamente e que têm filhos menores de 12 anos de idade”;*

p) O aprimoramento da redação da atividade A do **item 10.2**: *“A- Oficiar secretarias municipais de direitos humanos e de assistência social, bem como a Secretaria de Governo, requerendo informações sobre políticas voltadas ao fornecimento de serviços públicos essenciais à população em situação de rua”.*

É como voto.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

LEONARDO SCOFANO DAMASCENO PEIXOTO

Conselheiro Relator